



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 2401 / 2023

TÓPICOS

Serviço: Produtos electrónicos

Tipo de problema: Acesso difícil à reparação legal

Direito aplicável: DL nº 84/2021, de 18 de Outubro

Pedido do Consumidor: Reparação ou substituição do bem, no valor de €198,92, ao abrigo da garantia.

SENTENÇA Nº 447 / 2023

PRESENTES:

Reclamante

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o reclamante. Não se encontra presente a reclamada.

FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO:

Dão-se como provados os factos constantes da reclamação:

- 1) O reclamante recebeu de oferta um par de AirPods, adquiridos em 30.11.2021 à empresa reclamada, através do ---, pelo valor de €198,92.
- 2) Em Maio de 2023, após o reclamante ter constatado a existência de uma desconformidade no bem (não carregava de forma adequada ou, quando carregava, não armazenava energia na bateria), o reclamante contactou a reclamada, por email, denunciando a desconformidade e solicitando o accionamento da garantia, com vista à reparação ou substituição do bem.
- 3) Apesar de ter sido contactado pela reclamada e fornecido os elementos



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



- 4) solicitados (número da encomenda, a fatura e a morada de recolha, etc.), o reclamante não voltou a receber resposta da reclamada, tendo ainda remetido à empresa mais três emails, todos sem resposta.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Tendo em consideração matéria dada como assente, julga-se procedente a reclamação e em consequência condena-se a reclamada à reparação do bem, objeto de reclamação, ao abrigo da garantia.

DESPACHO:

Assim, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se procedente a reclamação e em consequência condena-se a reclamada à reparação do bem, objeto de reclamação, ao abrigo da garantia.

Sem custas.
Notifique-se.

Lisboa 25 de Outubro de 2023
O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)